



INDICAÇÃO Nº 4671

Estudos visando à isenção de idosos da taxa de estacionamento rotativo.

ENCAMINHE-SE.

Presidente

31/10/2017

CONSIDERANDO que o artigo 39 da Lei nº 10.741/2003, que “dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências”, assim prevê:

“Art. 39. Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares”;

CONSIDERANDO que o estacionamento rotativo faz parte do sistema de transporte e é realizado em área pública;

CONSIDERANDO as inúmeras pessoas idosas que procuram este Vereador para requerer a referida solicitação ao Poder Executivo,

INDICO ao Chefe do executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para a realização de estudos visando à isenção de idosos da taxa de estacionamento rotativo.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 2017.

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

'Cícero da Saúde'